

QuintadoS

LEI Nº 1521/2025

Especial e dá outras providências Autoriza a Abertura de Crédito Adicional

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SCL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercicio financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.253,62 (Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reals e Sessenta e Dois Centavos), na forma a seguir detalhada:

| 390 00 | 4.4.40.42.00.00.00(294) AUXILIOS 0 No 30.000.00 |
|--------|---|
|--------|---|

fica utilizada a importância de R\$ 50.253,62 provenientes de Superávit Financeiro na fonte 3900 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4.320/64 Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior

RS

50.253,62

TOTAL

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte. podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 26 de Novembro de 2025.

LEONARDO L'AZZARETTI ROMERO PREFEITO MUNICIPAL

AUTOGRAFO DE LEI Nº 054/2025 PROJETO DE LEI Nº 053/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.253,62 (Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), na forma a seguir detalhada:

| Código | Descrição | Fonte | 1 | /alor | | | |
|-----------------------------|--|-------|-----|-----------|--|--|--|
| 09- ÓRGÃO | SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | | | |
| 11-UNIDADE | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| 08 . | ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| 08241 | ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA | | | | | | |
| 082410009 | GESTÃO DA AÇAO SOCIAL | | | | | | |
| 082410009.0.053000 | MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | | | | | | |
| 4.4.40.42.00.00.00(2 94) | AUXILIOS | 3900 | R\$ | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.04.00.00(2 95) | INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES | 3900 | R\$ | 253,62 | | | |
| TOTAL | | | R\$ | 50.253,62 | | | |

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 50.253,62 provenientes de Superávit Financeiro na fonte 3900 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial

Edifício Orlando Montanari

autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Quinta do Sol, 24 de novembro de 2025.

SABRINA YAMAJI ARRUDA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBÚTARIA, FINANCEIRA, ORCAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

ATA

Aos dezesete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Edmar Silva de Figueredo — Presidente Valdeci Ribeiro de Maia - Relator e Cristiano Cleverson Sgarbossa - Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do Projeto de Lei nº 053/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 50.253,62 (Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), Referente ao repasse de recursos financeiros aos municípios do estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, conforme CEDIPI 033/2024-Cuida Mais Paraná.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 17 de novembro de 2025.

Edmar Silva de Figueredo

Presidente - (Pelas Conclusões)

Valdeci Ribeiro de Maia

Relator - (Pelas Conclusões)

Cristiano Cleverson Sgarbossa

Membro - (Pelas Conclusões)

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBÚTARIA, FINANCEIRA, ORCAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

PARECER

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 30/10/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 10/11/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 17 de novembro de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

 II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado Projeto de Lei nº 053/2025, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é FAVORÁVEL sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 17 de novembro de 2025.

deci Ribeiro de Maia Relator

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBÚTARIA, FINANCEIRA, ORCAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelos Vereadores, Edmar Silva de Figueredo, Valdecir Ribeiro de Maia e Cristiano Cleverson Sgarbossa com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência dá matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 17 de novembro de 2025.

Edmar Silva de Figueredo

Presidente - (Pelas Conclusões)

Valdeci Ribeiro de Maia Relator – (Pelas Conclusões)

relater (relate correlated)

Cristiano Cleverson Sgarbossa

Membro - (Pelas Conclusões)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ATA

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Geovani Alves Teixeira - Presidente Dionathan Nayte dos Santos- Relator e Oscar Pereira da Silva Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do Projeto de Lei nº 053/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 50.253.62 (Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), Referente ao repasse de recursos financeiros aos municípios do estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, conforme CEDIPI 033/2024-Cuida Mais Paraná.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 17 de novembro 2025.

Geovani Alves Teixeira

PARONYAMA

Presidente (Pelas Conclusões)

Dionathan Nayte dos Santos Relator - (Pelas Conclusões)

Oscar Pereira da Silva Membro - (Pelas Conclusões)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 30/10/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 10/11/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 17 de novembro de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado Projeto de Lei nº 053/2025, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é FAVORÁVEL sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 17 de novembro 2025.

Dionathan Nayte dos Santos

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelo Vereador, Geovani Alves Teixeira, Dionathan Nayte dos Santos e Oscar Pereira da Silva com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 17 de novembro de 2025.

Geovani Alves Teixeira Presidente - (Pelas Conclusões)

MALK MILLER

Dionathan Nayte dos Santos Relator – (Pelas Conclusões)

Oscar Pereira da Silva Membro – (Pelas Conclusões)



PROJETO DE LEI Nº 053/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL. SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.253,62 (Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), na forma a seguir detalhada:

| Código | Descrição | Fonte | Va | lor | |
|-------------------------|--|-------|-----|-----------|--|
| 09- ÓRGÃO | SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| 11-UNIDADE | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| 08241 | ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA | | | | |
| 082410009 | GESTÃO DA AÇAO SOCIAL | | | | |
| 082410009.0.053000 | MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | | | | |
| 4.4.40.42.00.00.00(294) | AUXILIOS | 3900 | R\$ | 50.000,00 | |
| 3.3.90.93.04.00.00(295) | INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES | 3900 | R\$ | 253,62 | |
| TOTAL | | | R\$ | 50.253,62 | |

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 50.253,62 provenientes de Superávit Financeiro na fonte 3900 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 30 de Outubro de 2025.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 053/2025

Quinta do Sol, 30 de Outubro de 2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei nº 053/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 50.253,62 (Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), Referente ao repasse de recursos financeiros aos municípios do estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, conforme CEDIPI 033/2024-Cuida Mais Paraná.

Conforme estabelece o artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro podem ter seus saldos reabertos no exercício seguinte. Esta medida visa a garantir a efetivação das despesas que, por razões diversas, não puderem ser concluídas dentro do ano orçamentário.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Cordialmente,

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SRA. SABRINA YAMAJI ARRUDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL QUINTA DO SOL - PARANÁ